LEI Nº 4.117, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a redação do Art. 2º , da Lei nº 4.071, de 07 de junho de 2011, que autoriza a doação de imóveis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.071, de 07 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 2º As doações de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, as quais serão todas a título gratuito, se destinam aos mutuários que forem selecionados e tiverem seus cadastros aprovados pela Caixa Econômica Federal e habilitados a participarem de programas habitacionais com recursos da União Federal ou do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 10 de novembro de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo